

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

LEI Nº 1.568/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais, com a seguinte classificação:

- 02 - Executivó
- 06 - Deptº de Saúde e Assistência Social
- 10 - Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 0075 - Saúde
- 1.073 - Aquisição de Equipamentos para Serviços de Saúde - FMS
  - 4 - Despesas de Capital
  - 4 - Investimentos
  - 90 - Aplicações Diretas
  - 52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, até o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 - Executivo
- 06 - Departº de Saúde e Assistência Social
- 10 - Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 0075 - Saúde
- 1.073 - Aquisição de Equipamentos para Serviços de Saúde - FMS
  - 4 - Despesas de Capital
  - 4 - Investimentos
  - 90 - Aplicações Diretas
  - 51 - Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 18 de março de 2005

  
JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal